



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.978, DE 5 DE JANEIRO DE 2.011

“Dispõe sobre a realização de serviço voluntário na Defesa Civil, no Município de Rio Grande da Serra.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – Fica a Defesa Civil autorizada a credenciar “bombeiros civis” para a prestação de serviço voluntário no âmbito do Município de Rio Grande da Serra.

§ 1º. - Fica delegada à Comissão Municipal de Defesa Civil, o credenciamento dos prestadores de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições do serviço.

§ 2º. – Na ficha de credenciamento deverá constar que a prestação de serviço é voluntária.

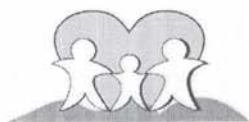
Art 2º. – O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

Art. 3º. - A atuação dos bombeiros civis consiste na prestação de serviços à comunidade, com trabalhos de prevenção e atendimento a situação de urgências e emergências, promovendo assistência a comunidade.

Parágrafo único – Os bombeiros civis exercerão suas atividades sob a orientação e coordenação da Defesa Civil do Município de Rio Grande da Serra e deverão atuar sempre em companhia de um representante da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. - Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste decreto.

Parágrafo único - Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste artigo.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você




Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.000, DE 12 DE JANEIRO DE 2011

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 5 de janeiro de 2011 - 46º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

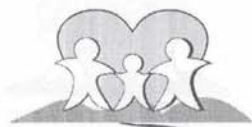
DECRETA

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de Janeiro de 2011 - 46º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você